

LEI Nº 8709, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Campanha Agosto Lilás no Município de Carazinho.

Autoria: Vereadora Janete Ross

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Carazinho, a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de rua, mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2021.

Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina

Secretário da Administração e Gestão

OP231/2021/DD